

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 19.21.0010.0001328/2022-70

DISPENSA Nº 04/2022

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, para a *contratação de serviço de revisão para os 10 veículos Nissan-VERSA de Placas QRQ-3112, QRQ-3062, QRU-3341, QRU-3351, QRU-3361, QRU-3381, QRU-3441, QRU-3451, QRU-3461, QRU-3471, pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924.0001-89, com embasamento legal no art. Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.*

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 28/01/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0176122 e o código CRC **0592454D**.

empresa que ensejasse em infração, esta responde solidariamente e objetivamente. 3. Diante das providências tomadas pela empresa vendadora de tentar reparar o objeto, bem como a comunicação com a empresa fabricante em relação às peças do reparo, não há razões para a aplicação da agravante prevista no art. 26, IV do Decreto nº 2.181/97. **PARCIAL PROVIMENTO COM MULTA NO VALOR DE R\$4.000,00 (quatro mil reais) EM FACE DA CLAUDINO S/A.**

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (001170-005/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a multa em R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos da decisão de 1º grau, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dra. Denise Costa Aguiar, Micheline Ramalho Serejo da Silva e Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa.

18. Processo Administrativo Nº (000058-002/2016) - **RECURSO**

Recorrente(s): FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU

Representante Jurídico: LUCIANA PFEREIRA GOMES BROWNE (OAB/PE nº 786-B)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. PUBLICIDADE ENGANOSA. MATRÍCULA NO CURSO DE PEDAGOGIA NO PERÍODO MATUTINO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TURMA NO PERÍODO PRETENDIDO. **DECISÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). IMPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.** 1. O Código de Defesa do Consumidor, no art. 37, traz expressa vedação a publicidade enganosa. A empresa alega a ausência de ato ilícito, pois havia a previsão contratual da possibilidade da não formação de turma. Entretanto, no momento da realização da matrícula, havia a indicação da contratação do curso no turno matutino. Assim, é explícito o descumprimento do princípio da veiculação da oferta e dos dispositivos fixados no CDC. 2. O recorrente pugna pela redução da multa, a fim de que se considere a restituição do valor da matrícula para consumidora. 3) Pugnação de atenuante negada pela relatora. 4) **MULTA MANTIDA EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) EM FACE DE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.**

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000058-002/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a multa em R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) EM FACE DE FACULDADE MAURICIO DE NASSAU, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dra. Denise Costa Aguiar, Micheline Ramalho Serejo da Silva e Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa.

19. Processo Administrativo Nº (000331-002/2016) - **REEXAME DE ARQUIVAMENTO**

Recorrente(s): COLÉGIO TERESINA

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE COSTA AGUIAR

EMENTA: RELAÇÃO DE CONSUMO. EMPRESA ENSINO EDUCACIONAL. IMPEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES PO INADIMPLEMENTO. **NÃO COMPROVAÇÃO DO IMPEDIMENTO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.**

DECISÃO COLEGIADA: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo Administrativo nº (000331-002/2016), acordam os membros da JURCON, por unanimidade de votos, **HOMOLOGAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**, por não se vislumbrar, na hipótese, quaisquer permanências de infrações à legislação consumerista, nos termos do voto do Relator(a). Julgadores: Dr. Jorge Luiz da Costa Pessoa, Dra. Denise Costa Aguiar e Micheline Ramalho Serejo da Silva.

APROVAÇÃO DA ATA

(Assinado Digitalmente)

DENISE COSTA AGUIAR

Promotora de Justiça

Presidente - JURCON

(Assinado Digitalmente)

JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Promotor de Justiça

Membro-JURCON

(Assinado Digitalmente)

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

Promotora de Justiça

Membro-JURCON

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, a presente ata será assinada pelo Excelentíssimo Presidente e demais membros da JURCON, depois de lida.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2021.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

OBJETO: Registro de preços cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (Mesas, Armários, Gabinetes, Balcões, Painéis, Cadeiras, Poltronas, Gaveteiros, Aparadores e Sofás), conforme as especificações contidas no Item "D", com a participação do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).

TIPO: Menor Preço

TOTAL DE LOTES: IV

VALOR TOTAL: R\$ 1.454.935,54 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

DATA DA SESSÃO: 15/02/2022, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br - (86) 8163-0496

DATA: 28 de janeiro de 2022

PREGOEIRO: Charlan Silva da Cruz

6.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº19.21.0010.0001328/2022-70

DISPENSA Nº 04/2022

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, para a *contratação de serviço de revisão para os 10 veículos Nissan-VERSA de Placas QRQ-3112, QRQ-3062, QRU-3341, QRU-3351, QRU-3361, QRU-3381, QRU-3441, QRU-3451, QRU-3461, QRU-3471, pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924.0001-89, com embasamento legal no art. Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.*

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2022.

7. FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

7.1. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FMMP/PI

1. Dados gerais

- Tipo de reunião: Conselho Deliberativo do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMP/PI.

- Data/horário da reunião: 20 de janeiro de 2022. Início às 10:20h. Finalizada às 11:30h.

- Local da reunião: Sala de reuniões (presencial) e pelo aplicativo Microsoft Teams (virtual).

2. Participantes

- Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho do FMMP

- Luís Francisco Ribeiro - Corregedor-Geral do Ministério Público - Membro do Conselho do FMMP

- Rodrigo Roppi de Oliveira - Subprocurador de Justiça Administrativo- Membro do Conselho do FMMP

- Carlos Rogério Beserra da Silva - Promotor de Justiça indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público - APMP - Membro do Conselho do FMMP

- Plínio Fabrício de Carvalho Fontes - Promotor de Justiça indicado pela Associação Piauiense do Ministério Público - APMP- Membro do Conselho do FMMP

- Maurício Gomes de Souza - Assessor de Planejamento e Gestão

- Sidney Feitosa da Silva - Auditor da Controladoria Interna

- Denis Rodrigues de Lima - Coordenador de Contabilidade e Finanças

- Francisco Luiz de Paula Rêgo - Assessor Contábil

- Ítalo Silva Vaz - Assessor para Programação e Gestão Orçamentária

- Clériston de Castro Ramos - Assessor para Programação e Gestão Orçamentária

3. Pauta da reunião

- Apresentação do Relatório de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil de 2021

4. Debates

Abertura da reunião foi dada com a palavra do Presidente, Dr. Cleandro Alves de Moura, que desejou as boas vindas aos presentes e passou a palavra ao servidor Denis Rodrigues de Lima que deu início à apresentação do relatório de gestão. Inicialmente foram apresentados os Instrumentos de Planejamento que norteiam as aplicações de recursos, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, consequentemente, o orçamento inicialmente aprovado para o exercício de 2021, no montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), distribuído entre 301.000,00 (trezentos e um mil reais) para despesas correntes e R\$ 2.099.000,00 (dois milhões e noventa e nove mil reais) em despesas de capital. Posteriormente, houve alteração com a abertura de créditos adicionais suplementares e, ao final do exercício, o orçamento atualizado passou a ser de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), sendo R\$ 1.301.000,00 (um milhão e trezentos e mil reais) para despesas correntes e R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais) destinados para as despesas de capital. A arrecadação financeira de 2021 totalizou o valor de R\$ 3.436.448,75 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) destacando-se que a maior fonte de recurso no exercício foi a de taxas e emolumentos cartorários, totalizando o valor de R\$ 2.764.527,72 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), representando aproximadamente 80% da arrecadação. No geral, observou-se uma diversificação das fontes de arrecadação de recursos em 2021, destacando-se: Multas aplicadas por Promotorias de Justiça, Taxas e emolumentos cartorários, Multas Contratuais, Inscrições para teste seletivo de estagiários, Leilão de veículos, Garantias Contratuais e Rendimentos de Aplicação Financeira. Relativamente a aplicação de recursos, o valor de R\$ 1.185.818,62 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) foram aplicados em despesas correntes, principalmente em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Quanto às despesas de capital, R\$ 1.876.450,81 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) foram distribuídos em serviços de tecnologia da informação, obras e instalações e em aquisição de equipamentos e material permanente. No tocante aos restos a pagar, em 31/12/2020 foi inscrito, para pagamentos em 2021, o valor de R\$ 1.040.075,87 (um milhão, quarenta mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) sendo efetivamente pagos R\$ 687.780,64 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), e cancelados o valor de R\$ 352.295,23 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Em 2021, foi inscrito o valor de R\$ 2.021.905,15 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos) para pagamento no exercício 2022, coberto pela disponibilidade financeira em 31/12/2021 que corresponde a R\$ 5.966.279,76 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Denis Rodrigues de Lima afirmou que a Coordenação de Contabilidade e Finanças está sempre atenta aos prazos das obrigações tributárias e acessórias e à legislação aplicada vigente. Foram esclarecidas as dúvidas dos presentes e encerrada a reunião.

5. Encaminhamentos

- O Presidente submeteu o relatório de gestão à votação pelos integrantes do Conselho Deliberativo, tendo sido aprovado, por unanimidade.

6. Encerramento de assinaturas

- Nada mais havendo a acrescentar, encerrou-se a presente ata, por todos aprovada e assinada. Ressalte-se que o relatório apresentado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças passa a fazer parte integrante desta ata.

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/01/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ITALO SILVA VAZ, Analista Ministerial**, em 20/01/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLERISTON DE CASTRO RAMOS, Analista Ministerial**, em 21/01/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001635/22

nº contrato

74/2022

nº processo administrativo

19.21.0010.0001328 /2022-70

procedimento origem

Dispensa

objeto

E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 3ª (TERCEIRA) REVISÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS NISSAN - VERSA DE PLACAS QRQ-3112, QRQ-3062, QRU-3341, QRU-3351, QRU-3361, QRU-3381, QRU-3441, QRU-3451, QRU-3461, QRU-3471, DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ DESTE MP

nome do contratado

JAPAN VEÍCULOS LTDA

cpf/cnpj

04.569.159/0001-82

data da assinatura

01/02/2022

valor contratado

R\$2.860,00

data do cadastro

03/02/2022

data últ. alteração

07/02/2022



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001777/22

nº contrato

75/2022

nº processo administrativo

19.21.0010.0001328 / 2 0 2 2 -

procedimento origem

Dispensa

objeto

SERVIÇOS DA 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PARA OS 10 (DEZ) VEÍCULOS NISSAN - VERSA DE PLACAS QRQ-3112, QRQ-3062, QRU-3341, QRU-3351, QRU-3361, QRU-3381, QRU-3441, QRU-3451, QRU-3461, QRU-3471, DE PROPRIEDADE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ DESTE MP

nome do contratado

JAPAN VEÍCULOS LTDA

cpf/cnpj

04.569.159/0001-82

data da assinatura

01/02/2022

valor contratado

R\$1.760,00

data do cadastro

07/02/2022

data últ. alteração

07/02/2022